PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 387

"CRIA CARGOS REMUNERADOS DE SERVENTES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados 35(trinta e cinco) cargos comissionados de serventes para atender as escolas de 1º e 2º graus da rede Estadual, conforme convênio assinado entre a Secretária de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, com o salário mensal de Cr$ 3.000,00(tres mil cruzeiros).

Artº2º- A presente lei terá vigor enquanto durar o convênio, extinto este, estinguir-se-á também as obrigações da Prefeitura para com as serventes admitidas.

Artº3º- As despesas de que trata a presente lei, correrão por conta da verba decorrente do referido convênio.

Artº4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981 e terá vigência até 31 de dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 19 de março de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19 de março de 1981

ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SEC.